



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI n° 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e define outras providências correlatas.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou em Sessão realizada neste último dia 19 / 12, o Projeto de Lei n° 49 / 2017, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, a proceder abertura de crédito de natureza especial no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) necessários a execução de obras de construção de portais da cidade, mediante termo de convênio firmado com o Ministério do Turismo.

02.901 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
04.695.1005.1032– Construção de Portais  
44.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte(29) - R\$ 500.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos aberto sob a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do que preceitua a Lei 4.320.

**Art. 3º** O projeto consignado na presente Lei, fica incorporado a LDO para o exercício vigente, bem como ao PPA .

**Art. 4º** Mediante Decreto, o Poder Executivo procederá a abertura do respectivo crédito e indicação dos respectivos recursos.

**Art. 5º** Nos termos da Legislação vigente, o saldo remanescente em 31 de dezembro de 2017 do presente crédito, poderá ser reaberto no exercício de 2018 para sua total execução, incorporando-se as diretrizes da LDO e PPA para o próximo exercício.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de dezembro de 2017; 187 anos de  
Emancipação Política.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**TIAGO MARCÃO CASTRO DA ROCHA**  
**Prefeito Constitucional**